



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 599, de 14 de janeiro de 1986.

"Doa áreas de terrenos à Fazenda do Estado, para construção de uma escola".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alinear à Fazenda do Estado, mediante doação, de áreas de terrenos situados no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, para construção do prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau Bairro do Borelli, cujos lotes apresentam as seguintes descrições perimétricas e características a saber:

"Lote nº 30 - medindo 25,00 metros de frente para a rua Cedral; 39,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 31; 52,70 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 29; - 28,50 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 50 e parte do lote nº 49, perfazendo a área total de 1.152,50 metros quadrados".

"Lote nº 31 - medindo 25,00 metros em linha reta; 12,00 - metros em curva, mais 23,00 metros em linha reta de frente para a rua Cedral; 38,70 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 51; 39,50 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 30, perfazendo uma área total de 1.237,00 metros quadrados".

"Lote nº 50 - medindo 20,00 metros de frente para a rua Catanduva; 50,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 51; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote nº 49; 20,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 30, perfazendo uma área total de 1.000,00 metros quadrados".



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 599/86-Fls.2.

"Lote nº 51 - medindo 25,00 metros de frente para a rua Catanduva; 8,00 metros na confluência da rua Catanduva com a rua Cedral; 35,00 metros do lado esquerdo de quem da rua Catanduva olha para o lote confrontando com a rua Cedral; 50,00 metros do lado direito de quem da rua Catanduva olha para o lote, confrontando com o lote nº 50; 38,70 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 31, perfazendo uma área total de 1.863,00 metros-quadrados". A área total a ser doada é de 5.252,50 metros quadrados, avaliados em Cr\$ 12.478.356 (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Donatária fica obrigada a executar a obra no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de retrocessão do imóvel à propriedade de da Municipalidade, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.


Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 14 de janeiro de 1986.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração